

MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA



4.º SUPLEMENTO AO BOLETIM MUNICIPAL N.º 834

SUMÁRIO

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL

Deliberação (Reunião de Câmara realizada em 12 de Fevereiro de 2010):

- *Proposta n.º 49/2010 (Subscrita pelo Vereador José Sá Fernandes)* - Aprovou dar início a um «Concurso de concepção para as Iluminações de Natal/2010», que permita encontrar a solução artística e técnica mais adequada à satisfação das necessidades da Cidade de Lisboa, nos termos da proposta [pág. 232 (278)].

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL

Deliberação

Reunião de Câmara realizada em 12 de Fevereiro de 2010

A Câmara Municipal de Lisboa, reunida no dia 12 de Fevereiro de 2010, deliberou aprovar a seguinte Proposta que lhe foi presente e que tomou a forma de Deliberação, como se segue:

- *Deliberação n.º 49/CM/2010* (Proposta n.º 49/2010) -
Subscrita pelo Vereador José Sá Fernandes:

Com a aprovação da proposta em presença pretende-se dar início a um «Concurso de concepção para as Iluminações de Natal/2010», que permita encontrar a solução artística e técnica mais adequada à satisfação das necessidades da Cidade de Lisboa

Pelouro: Espaço Público - Vereador, Dr. José Sá Fernandes.
Serviço: Direcção Municipal de Ambiente Urbano.

1 - Considerando que a instalação de iluminações de Natal na cidade, para além de cumprir uma tradição, coloca Lisboa ao nível de outras capitais onde, o investimento na imagem urbana nocturna, numa época de particular simbolismo, constitui uma nota a salientar;

2 - Considerando que a afirmação cultural das cidades é constituída pela multiplicidade de acontecimentos e manifestações que ocorrem no seu território;

3 - Considerando que as iluminações de Natal traduzem uma iniciativa que visa agregar acções em redor de um conceito tirando partido da paisagem urbana e do património da cidade enquanto se abre espaço a concepções que incorporem maior inovação e criatividade;

4 - Assim, e atento o acima exposto, faz sentido organizar o evento que cumpra os objectivos explicitados e que, sobretudo, constitua um marco na dinâmica da cidade;

Tenho a honra de propor que a Câmara delibere, nos termos previstos e para os efeitos dos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, conjugados com o artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e o artigo 14.º, n.º 1, alínea *f*) do supracitado CCP e o artigo 64.º, n.º 1, alínea *q*) da Lei n.º 169/99, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, e ainda o artigo 13.º, n.º 1, alínea *a*) do Regulamento do Orçamento, o seguinte:

1 - Aprovar a escolha como procedimento pré-contratual de Concurso de Concepção na modalidade de Concurso Público, para seleccionar o melhor projecto global de iluminação para Lisboa, centrado na temática do Natal, de acordo com o estipulado nos artigos 219.º e seguintes do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro;

2 - Aprovar os termos definidos no artigo 219.º, n.º 2, conjugado com o artigo 27.º, n.º 1, alínea *g*), ambos daquele CCP, a subsequente contratação da prestação de serviços de desenvolvimento e implementação do projecto seleccionado;

3 - Aprovar os Termos de Referência destinados a suportar o procedimento proposto, que constam em anexo e que fazem desta proposta parte integrante;

4 - Designar, conforme consta da Informação n.º 21/DMAU-GD/2010, de 2010/02/02, o Júri do procedimento a quem competirá a condução de todas as operações do procedimento nos termos dos artigos 69.º e 227.º do CCP, bem como a delegação no Júri da competência para a prestação de esclarecimentos e para a realização da audiência prévia.

(Aprovada por maioria, com 9 votos a favor, 1 voto contra e 7 abstenções.)

**CONCURSO DE CONCEPÇÃO PARA AS ILUMINAÇÕES DE
NATAL NA CIDADE DE LISBOA EM 2010**

PROC N.º ___/DMSC-DA/2010

TERMOS DE REFERÊNCIA

ÍNDICE

- 1. OBJECTO DO CONCURSO**
- 2. ENTIDADE PÚBLICA ADJUDICANTE**
- 3. DECISÃO DE SELECIONAR E CONTRATAR**
- 4. JURI**
- 5. CONCORRENTES**
- 6. DOCUMENTOS A APRESENTAR QUE MATERIALIZAM OS TRABALHOS DE CONCEPÇÃO**
- 7. CONSULTA DO PROCESSO DE CONCURSO**
- 8. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PEÇAS DO CONCURSO DE CONCEPÇÃO**
- 9. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
- 10. PRAZO DE ENTREGA DA PROPOSTA**
- 11. ABERTURA DAS PROPOSTAS**
- 12. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 13. TRABALHOS SELECIONADOS**
- 14. DIREITOS DE AUTOR**
- 15. DEVOLUÇÃO DE TRABALHOS**
- 16. IDIOMA**
- 17. CONTAGEM DOS PRAZOS**
- 18. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
- 19. FORO COMPETENTE**

TERMOS DE REFERÊNCIA

1. OBJECTO DO CONCURSO

1.1 Seleccionar o melhor projecto global de Iluminação Urbana para Lisboa, centrado na temática do Natal, a realizar em 2010. Trata-se de um projecto interdisciplinar onde estarão presentes áreas relacionadas com a arquitectura, a arquitectura paisagista, o design, a engenharia electrotécnica e as artes plásticas.

Categoria 74222000-1 de acordo Classificação Estatística de Produtos, a que se refere o Regulamento (CE) nº. 3696/93, do Conselho de 29 de Outubro, publicado no JOCE nº. 342, de 31 de Dezembro de 1993, alterado pelo Regulamento (CE) nº. 2195/2002, do Conselho de 5 de Novembro, publicado no JOCE nº. 340, de 16 de Dezembro de 2002

A área e tipologia de intervenção a que respeita o presente concurso constam dos anexos que fazem parte integrante destes Termos de Referência.

1.2. Modalidade Escolhida e Legislação Aplicável

O presente concurso de concepção reveste a modalidade de Concurso Público, realizado ao abrigo do disposto nos artigos 219º a 236º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, adiante designado, abreviadamente, por CCP, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 278/2008, de 29 de Janeiro.

1.3. Concurso de Concepção com celebração de Contrato

O presente concurso prevê a celebração posterior de um contrato, por ajuste directo, para concretização e desenvolvimento do trabalho de concepção seleccionado, em primeiro lugar, nos termos previstos no artigo 27º nº 1 alínea g) conjugado com artigo 219º, nº2, ambos do CCP.

1.4. As peças que instruem o presente processo de concurso são: os Termos de Referência / Caderno de Encargos e respectivos Anexos.

2. ENTIDADE PÚBLICA ADJUDICANTE

2.1. A entidade pública adjudicante é o Município de Lisboa, através da Direcção Municipal de Ambiente Urbano, sita na Rua D. Luís I, nº 10, 1200-151 Lisboa com o endereço electrónico dmau@cm-lisboa.pt (telefone 21 325 30 00).

2.2 Endereço da plataforma electrónica (BizGov) utilizada pela entidade adjudicante: <http://www.bizgov.pt/>.

3.DECISÃO DE SELECIONAR E CONTRATAR

A decisão de seleccionar e posteriormente contratar será tomada por deliberação pela Câmara Municipal de Lisboa.

4. JURI

4.1. O Júri será constituído por 3 (três) elementos efectivos e 2 (dois) suplentes, sendo composto por 1 (um) Presidente e por 2 (dois) vogais efectivos e 2 (dois) suplentes.

4.2. A composição do Júri é a seguinte:

Presidente: Director Municipal de Ambiente Urbano, Eng^o Ângelo Mesquita

Vogal efectivo: Artq^a Maria Hélder Furtado, da Direcção Municipal de Ambiente Urbano

Vogal efectivo: Artq^o Miguel Carrêlo, da Divisão de Estudos e Projectos/ Direcção Municipal de Ambiente Urbano

Vogal efectivo: um elemento a designar pelo Centro Português de Design

Vogal efectivo: um elemento a designar pela União de Associações de Comerciantes do Distrito de Lisboa

Vogal suplente: Artq^a Paula Mâncio dos Santos, Directora do Departamento de Gestão do Espaço Público/Direcção Municipal de Ambiente Urbano

Vogal suplente: Eng^o João Oliveira Nunes, Chefe da Divisão de Iluminação Pública/Departamento de Gestão do Espaço Público/Direcção Municipal de Ambiente Urbano

- 4.3.** O Júri entra em exercício de funções, a partir do dia útil subsequente ao envio para publicação do Anúncio.
- 4.4.** As deliberações do Júri são tomadas por maioria simples de votos e não pode haver abstenções.
- 4.5.** Nas deliberações, em que haja voto de vencido de algum membro do Júri, devem constar da Acta as razões da sua discordância.
- 4.6.** O Júri pode decidir solicitar o apoio, a título consultivo e sem direito a voto, de peritos, consultores ou de quem considerar necessário.
- 4.7.** As deliberações do Júri, sobre a hierarquização dos Trabalhos de Concepção apresentados ou sobre a exclusão dos mesmos, por incumprimento do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 226 do CCP, têm carácter vinculativo para a entidade adjudicante, não podendo, em qualquer caso, ser alteradas depois de conhecida a identidade dos concorrentes.

5. CONCORRENTES

- 5.1.** Podem concorrer todas as entidades, públicas ou privadas, que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artigo 55º do Código dos Contratos Públicos (CCP).
- 5.2.** Ao concurso podem apresentar-se agrupamentos de concorrentes sem que entre eles exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todos eles satisfaçam as condições referidas no ponto anterior.
- 5.3.** A constituição jurídica dos agrupamentos de concorrentes não é exigida na apresentação dos trabalhos de concepção, mas os concorrentes agrupados são responsáveis perante a CML, pela manutenção da candidatura, com todas as legais consequências.

6. DOCUMENTOS A APRESENTAR QUE MATERIALIZAM OS TRABALHOS DE CONCEPÇÃO

- 6.1** Os trabalhos a submeter a Concurso deverão corresponder a uma fase de desenvolvimento de Projecto de Execução, pelo que os concorrentes deverão apresentar os seguintes elementos:

a) Peças Escritas, contendo:

- Memória descritiva
- Orçamento
- Ficha de caracterização técnica da proposta (Anexo I)

b) Peças Desenhadas

6.2 Cada projecto deve ainda apresentar peças desenhadas que ilustrem o conceito da intervenção, nomeadamente:

- **Plano Geral de Apresentação** a escala conveniente, com a marcação em planta da solução global para toda a área de intervenção, assinalando o zonamento correspondente às diversas tipologias de iluminação, ilustrando e comentando as soluções propostas, a sua relação com os diversos elementos do espaço público e da paisagem urbana;

- **Plantas de Implantação, Cortes e Perfis esquemáticos** das ruas e dos espaços a intervir, com alçados das soluções preconizadas a escalas convenientes, que explicitem genericamente o modo de integração/instalação dos equipamentos.

- **Fotomontagens e/ou desenhos 3D** com a simulação das soluções propostas e dos equipamentos que as compõem, bem como outros elementos ilustrativos da ideia apresentada.

Todos os documentos que materializam os trabalhos de concepção, devem ser elaborados e apresentados de tal forma que fique assegurado o total e absoluto anonimato dos concorrentes, não podendo conter qualquer elemento que permita, de forma directa ou indirecta, identificar o seu autor ou autores.

6.3 Cada Concorrente pode apresentar vários Trabalhos de concepção.

7. CONSULTA DO PROCESSO DE CONCURSO

7.1. O Programa do Concurso de Concepção para Iluminação de Natal na Cidade de Lisboa em 2010 – Termos de Referência/ Caderno de Encargos e seus Anexos encontram-se patentes na plataforma electrónica <http://www.bizgov.pt/>, desde a data da publicação do anúncio até ao termo do prazo para apresentação das propostas.

7.2 - O acesso à referida plataforma electrónica é gratuito e permite efectuar a consulta e o “download” das peças do procedimento.

7.3 - Para ter acesso à plataforma BizGov, o concorrente deverá efectuar o registo no endereço electrónico <http://www.bizgov.pt/>, preenchendo aí o formulário de pré-adesão.

7.4 - As dúvidas surgidas no preenchimento do referido formulário deverão ser esclarecidas através do endereço: bizgov@saphety.com.

8. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PEÇAS DO CONCURSO DE CONCEPÇÃO

8.1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Júri nomeado para efeitos deste concurso.

8.2 - Os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimento ao Júri do procedimento, através da plataforma electrónica <http://www.bizgov.pt/>, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

8.3 - Os esclarecimentos a que se refere o número 8.1 serão disponibilizados na plataforma electrónica de contratação pública e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta.

9. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1- Os documentos que constituem as propostas são apresentados através da plataforma electrónica <http://www.bizgov.pt/>, até ao termo do prazo fixado no presente Programa de Procedimento.

9.2 - Nos termos do disposto no nº 5 do artigo 62º do CCP, quando pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no ponto que antecede, deve o mesmo ser encerrado em invólucro opaco e fechado, indicando-se no rosto deste a designação do procedimento e da entidade adjudicante.

9.3 - Tal documento, quando formado por mais de uma folha, deve constituir fascículos indecomponíveis com todas as páginas numeradas, criados por

processo que impeça a separação ou acréscimo de folhas, devendo a primeira página escrita de cada fascículo mencionar o número total de folhas que o mesmo integra.

Os documentos que materializam cada um dos Trabalhos de Concepção devem ser apresentados em invólucro opaco e fechado, onde se escreverá exclusivamente a palavra 'TRABALHO' e a designação do Concurso.

9.4 - A identificação e os contactos do candidato, são apresentados noutra invólucro, também opaco e fechado, onde se indicará apenas a palavra 'CONCORRENTE' e a designação do Concurso

9.5 - Os invólucros a que se referem os números anteriores são colocados num outro, igualmente opaco e fechado, ao qual se denomina de "INVÓLUCRO EXTERIOR", onde por sua vez se deverá escrever somente a designação do Concurso e o nome da Entidade Adjudicante.

9.6 - O invólucro referido no ponto 9.2 deve ser entregue directamente, em mão, ou enviado por correio registado, sem indicação do remetente, e contra entrega de recibo à entidade adjudicante para o seguinte endereço: Direcção Municipal dos Serviços Centrais (DMSC) Divisão de Informação e Atendimento, sita no Edifício Central do Campo Grande, nº 25, piso 0 – Bloco F – 1749-099Lisboa, em qualquer das situações, a respectiva recepção deve ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas, sob pena de exclusão.

9.7- Se o envio da proposta for feito para endereço electrónico diferente do indicado, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, o mesmo se verificando no caso do invólucro referido no ponto 9.2 ser enviado por correio ou entregue em morada diferente da indicado no ponto 9.6, não podendo o concorrente, em nenhuma destas situações, apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

10. PRAZO DE ENTREGA DA PROPOSTA

O prazo de entrega da proposta é de **40 dias**, a contar da data de envio para publicação do Anúncio.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS

11.1 - O júri, às 10 horas do dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma electrónica utilizada pela entidade adjudicante.

11.2 - Mediante a atribuição de um “login” e de uma “password” aos concorrentes incluídos na lista é facultada a consulta, directamente na plataforma electrónica referida no número anterior, de todas as propostas apresentadas.

11.3 - O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.

11.4 - Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida mas não se encontre a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos números 11.1 e 11.2.

12. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO DAS PROPOSTAS

Os Trabalhos de concepção apresentados pelos concorrentes são avaliados de acordo com os factores que se distribuem segundo os seguintes itens e correspondente ponderação os quais são enunciados por ordem decrescente da sua importância

12.1. Factores de Avaliação dos Trabalhos

- Mérito Artístico do trabalho (ponderação = 50%)
- Mérito Técnico do trabalho (ponderação = 30%)
- Mérito Financeiro do trabalho (ponderação = 20%)

12.1.1. Mérito Artístico dos Trabalhos (ponderação = 50%)

Subfactores de Avaliação

Pretende-se valorizar a utilização de uma ideia chave ou tema, enquanto fio condutor que percorre os vários espaços iluminados e lhes atribui um significado e uma identidade visual forte.

- **Valorização do património (8%)**

Pretende-se premiar as propostas que mais concorram para a valorização dos elementos patrimoniais (arquitectónicos e paisagísticos) inseridos nas áreas a iluminar.

- **Impacto visual durante o período diurno (7%)**

Pretende-se valorizar as propostas que recorram a equipamentos/motivos de iluminação cuja imagem diurna constitua um elemento de ornamentação e valorização da paisagem.

12.1.2.Mérito Técnico do Trabalho (Ponderação = 30%)

Subfactores de Avaliação

- **Integração no espaço público e no suporte (12%)**

Pretende-se, por um lado, valorizar as soluções de iluminação que não constituam um obstáculo à circulação pedonal, e que não conflituem com outras funções urbanas.

Na concepção das soluções de iluminação a integrar em cada proposta, deverá observar-se o disposto no DL n.º163/2006.

Pretende-se, por outro lado, premiar as soluções de iluminação que melhor adequem, do ponto de vista formal, os equipamentos de iluminação aos suportes que utilizam, contribuindo para a sua valorização;

- **Consumo energético (10%)**

Pretende-se valorizar as propostas que se traduzam em consumos energéticos globais mais baixos.

- **Quantidade de iluminações nas áreas a iluminar (8%)**

Pretende-se valorizar as propostas que apresentem os níveis de iluminação global mais elevados, em termos quantitativos.

12.1.3. Mérito Financeiro dos Trabalhos (ponderação = 20%)

Pretende-se valorizar as propostas que apresentem o valor mais baixo para o custo global da implementação do projecto. Para o efeito definiu-se o valor máximo de €900.000,00 (novecentos mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Nota: no ANEXO II apresenta-se, de forma pormenorizada, o sistema de avaliação.

13. TRABALHOS SELECIONADOS

O Júri seleccionará 3 trabalhos, salvo se o número de trabalhos admitidos for inferior, caso em que será esse o número de trabalhos a seleccionar.

14. DIREITOS DE AUTOR

Os elementos que constituem o suporte material dos Trabalhos de Concepção seleccionados em 1º, 2º e 3º lugar, passam a constituir propriedade da Entidade Promotora que, no entanto, não os poderá utilizar para publicação ou outro fim, sem a prévia autorização, expressa por escrito, dos seus autores.

15. DEVOLUÇÃO DE TRABALHOS

15.1. Após a publicação do anúncio dos resultados do concurso os Trabalhos de Concepção não seleccionados podem ser levantados no local onde foram entregues, até 30 (trinta) dias após a publicação dos resultados no Jornal oficial das Comunidades.

15.2. Terminado aquele prazo, cessa a responsabilidade de depósito da Entidade Adjudicante do presente Concurso.

16. IDIOMA

Todos os documentos necessários à instrução deste procedimento, bem como todos aqueles que acompanham os respectivos trabalhos de concepção, devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução, na forma legal e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos legais, sobre os respectivos originais.

17. CONTAGEM DOS PRAZOS

Nos termos do nº 3 do artigo 470º do CCP, os prazos para apresentação dos Trabalhos de Concepção são contínuos, não se suspendendo nos Sábados, Domingos e Feriados.

18. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A tudo o que não esteja especialmente previsto nos presentes Termos de Referência/Caderno de Encargos observar-se-á o regime constante no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 278/2008, de 29 de Janeiro, e demais legislação portuguesa aplicável.

19. FORO COMPETENTE

Em caso de conflito será competente o Tribunal Administrativo do Circulo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

ANEXO I
FICHA DE CARACTERIZAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA

Nº de ordem	Local de instalação ¹	Tipo, dimensões e nº lâmpadas do equipamento	Distância de implantação entre equipamentos	Nº unidades equipamento (por local)	Suporte utilizado pelo equipamento ²	Consumo energético (por equipamento)	Consumo energético total (por tipo de equipamento e local)	Imagem (Foto)

¹ Rua, praça, jardim, etc.

² Edifício / coluna iluminação / pavimento / árvore / outro

ANEXO II
SISTEMA DE AVALIAÇÃO

FACTOR DE AVALIAÇÃO – Mérito Artístico da Proposta (ponderação = 50%)

SUBFACTORES (ponderação %)	MÉTODO DE AVALIAÇÃO	ESCALA DE VALORAÇÃO	
Originalidade (15%) Pretende-se valorizar as propostas que marquem a diferença em relação às iluminações de natal dos anos anteriores, através da criação de ambientes/cenários criativos e inesperados.	A avaliação far-se-á através da quantificação percentual do número de locais (unidades territoriais) ¹ que apresentem soluções de iluminação inovadoras, face ao número total de locais incluídos na área de intervenção.	Proposta francamente original (mais de 66% dos locais iluminados incluídos na proposta apresentam soluções de iluminação inovadoras).	3
		Proposta medianamente original (entre 33 e 66% dos locais iluminados incluídos na proposta apresentam soluções de iluminação inovadoras).	2
		Proposta pouco original (menos de 33% dos locais iluminados incluídos na proposta apresentam soluções de iluminação inovadoras).	1
Conceito (11%) Pretende-se valorizar a utilização de uma ideia chave ou tema, enquanto fio condutor que percorre os vários espaços iluminados e lhes atribui um significado e uma identidade visual forte.	A avaliação incidirá sobre a criatividade, unidade e consistência do conceito, e designadamente, sobre o modo com se fará a ramificação do tema central em ideias passíveis de serem utilizadas na iluminação dos diferentes locais.	Conceito francamente conseguido Conceito estruturado com base em ideias que demonstram elevado potencial em termos do desenvolvimento das iluminações festivas nos vários locais.	3
		Conceito medianamente conseguido Conceito estruturado com base em ideias que demonstram razoável potencial em termos do desenvolvimento das iluminações festivas nos vários locais.	2
		Conceito pouco conseguido Conceito estruturado com base em ideias que demonstram pouco potencial em termos do desenvolvimento das iluminações festivas nos vários locais.	1
Materialização do conceito (9%) Pretende-se valorizar a capacidade de transpor para as iluminações a ideia chave do projecto e as suas variações temáticas, e a forma, mais ou menos eficaz, como se torna reconhecível, para o público.	A avaliação far-se-á através da quantificação percentual do número de locais (unidades territoriais) onde as soluções de iluminação adoptadas tornam perceptível o conceito subjacente à proposta, face ao número total de locais incluídos na área de intervenção.	Materialização do conceito francamente conseguida (o conceito subjacente à intervenção é perceptível em mais de 66% dos locais iluminados)	3
		Materialização do conceito medianamente conseguida (o conceito subjacente à intervenção é perceptível num intervalo situado entre 33 e 66% dos locais iluminados).	2
		Materialização do conceito pouco conseguida (o conceito subjacente à intervenção é perceptível em menos de 33% dos locais iluminados).	1
Valorização do património (8%) Pretende-se premiar as propostas que mais concorram para a valorização dos elementos patrimoniais (arquitectónicos e paisagísticos) inseridos nas áreas a iluminar.	A avaliação será feita através da quantificação do número de elementos patrimoniais postos em destaque pela iluminação. ²	Proposta francamente valorizadora (valoriza mais de 10 elementos patrimonialmente relevantes, através das soluções de iluminação preconizadas).	3
		Proposta medianamente valorizadora (valoriza entre 5 e 10 elementos patrimonialmente relevantes, através das soluções de iluminação preconizadas).	2
		Proposta pouco valorizadora (valoriza menos de 5 elementos patrimonialmente relevantes, através das soluções de iluminação preconizadas).	1
Impacto visual durante o período diurno (7%) Pretende-se valorizar as propostas que recorram a equipamentos/motivos de iluminação cuja imagem diurna constitua um elemento de ornamentação e valorização da paisagem.	A avaliação far-se-á através da quantificação percentual do número de locais (unidades territoriais) que apresentem equipamentos/motivos de iluminação com interesse ornamental durante o dia, face ao número total de elementos patrimoniais incluídos na área de intervenção (Impacto visual diurno francamente conseguido Proposta que contempla a instalação de equipamentos/motivos de iluminação com interesse ornamental durante o dia em mais de 66% dos locais iluminados.	3
		Impacto visual diurno medianamente conseguido Proposta que contempla a instalação de equipamentos/motivos de iluminação com interesse ornamental durante o dia num intervalo situado entre 33% e 66% dos locais iluminados.	2
		Impacto visual diurno pouco conseguido Proposta que contempla a instalação de equipamentos/motivos de iluminação com interesse ornamental durante o dia em menos de 33% dos locais iluminados.	1

¹ Por local, entende-se uma unidade territorial de características homogéneas, por ex. rua, praça, jardim, largo.

² Compete aos concorrentes fazerem todos os contactos e diligências com as diversas entidades e proprietários, no sentido de assegurarem as autorizações (escritas) necessárias à instalação das soluções de iluminação preconizadas para cada elemento patrimonial incluído nas respectivas propostas. Para efeitos de quantificação deste subfactor, só serão considerados os elementos patrimoniais relativamente aos quais seja apresentada a referida autorização escrita

FACTOR DE AVALIAÇÃO – Mérito Técnico da Proposta (ponderação = 30%)

SUBFACTORES (ponderação %)	MÉTODO DE AVALIAÇÃO	ESCALA DE VALORAÇÃO	
Integração no espaço público e no suporte (12%) Pretende-se valorizar as soluções de iluminação que não constituam um obstáculo à circulação pedonal, e que não conflituem com outras funções urbanas. ¹ Pretende-se premiar as soluções de iluminação que melhor adequem, do ponto de vista formal, os equipamentos de iluminação aos suportes que utilizam, contribuindo para a sua valorização.	A avaliação incidirá sobre a quantificação do número de constrangimentos criados à circulação pedonal e potencialmente conflituantes com outras funções urbanas. Neste contexto, serão consideradas desfavoravelmente, as soluções de iluminação que recorram a estruturas de suporte instaladas no pavimento, desde que não adoptadas a fachadas de edifícios ou a outros elementos construídos, com desenvolvimento vertical. A avaliação far-se-á através da contabilização do número de situações onde as soluções de iluminação adoptadas não promovem uma boa integração no respectivo suporte.	Integração no espaço público e no suporte francamente conseguida Proposta que não apresenta soluções de iluminação passíveis de constituírem um obstáculo à circulação pedonal ou de conflituarem com outras funções urbanas. Proposta baseada em soluções de iluminação que promovem, em todos os locais a iluminar, uma correcta integração dos equipamentos nos diversos tipos de suporte utilizados, respeitando as suas características formais e funcionais.	3
		Integração no espaço público e no suporte medianamente conseguida Proposta que apresenta algumas soluções de iluminação passíveis de constituírem um obstáculo à circulação pedonal ou de conflituarem com outras funções urbanas. Proposta baseada em soluções de iluminação que pouco promovem uma correcta integração dos equipamentos nos diversos tipos de suporte utilizados, respeitando as suas características formais e funcionais.	2
		Integração no suporte e no espaço público pouco conseguida Proposta que apresenta maioritariamente soluções de iluminação passíveis de constituírem um obstáculo à circulação pedonal ou de conflituarem com outras funções urbanas. Proposta baseada em soluções de iluminação que não promovem, em todos os locais a iluminar, uma correcta integração dos equipamentos nos diversos tipos de suporte utilizados, respeitando as suas características formais e funcionais.	1
Consumo energético (10%) Pretende-se valorizar as propostas que comportem consumos energéticos globais mais baixos.	A avaliação será feita com recurso à comparação entre o valor de consumo energético global das várias propostas.	Proposta com nível de consumo energético global mais baixo	3
		Proposta(s) com nível de consumo energético global intermédio(s)	2
		Proposta com nível de consumo energético global mais alto	1
Quantidade das iluminações nas Áreas de Iluminação (8%) Pretende-se valorizar as propostas que apresentem, nas Áreas de Iluminação Obrigatória, os níveis de iluminação global mais elevados, em termos quantitativos.	A quantidade das iluminações será calculada pelo produto do nº de equipamentos de cada tipologia utilizados em cada local com o número de lâmpadas que contém.	Proposta com maior quantidade global de iluminações	3
		Proposta com quantidade global de iluminações intermédia	2
		Proposta com menor quantidade global de iluminações	1

FACTOR DE AVALIAÇÃO – Mérito Financeiro da Proposta (ponderação = 20%)

SUBFACTORES (ponderação %)	MÉTODO DE AVALIAÇÃO	ESCALA DE VALORAÇÃO	
Custo global (20%) Foram definidos tectos de valores, máximo e mínimo, respeitantes ao custo global das soluções propostas, respectivamente, 1.000.000€ e 700.000€, e classes de valores intermédios. Pretende-se valorizar os custos globais mais reduzidos.	A avaliação ser á feita através da classificação dos custos globais das diferentes propostas, de acordo com os intervalos de valores predefinidos.	Proposta com custo global compreendido entre 700.000€ e 800.000€	3
		Proposta com custo global compreendido entre 800.001€ e 900.000€	2
		Proposta com custo global compreendido entre 900.001€ e 1.000.000€	1

³ Na concepção das soluções de iluminação a integrar em cada proposta, deverá observar-se o disposto no DL nº163/2006.

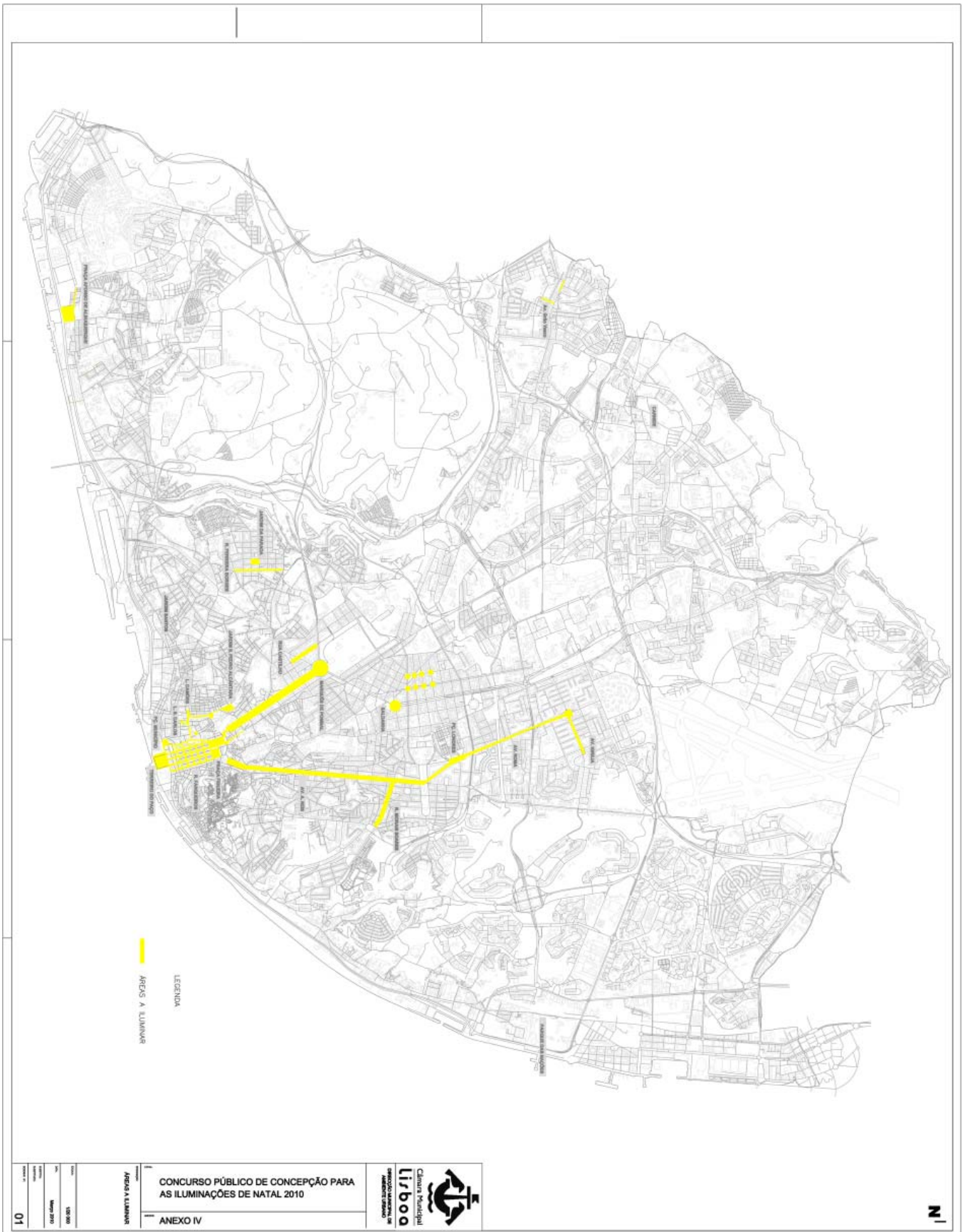
ANEXO III

ÁREAS A ILUMINAR

- Rua de Belém
- Praça Afonso de Albuquerque
- Terreiro do Paço
- Rua do Ouro
- Rua Augusta
- Rua da Prata
- Rua dos Fanqueiros
- Rua de S. Nicolau
- Rua da Vitória
- Rua da Assunção
- Rua de S. Justa
- Rua da Conceição
- Rua de S. Julião
- Praça da Figueira
- Rossio
- Rua das Portas de S. Antão
- Rua do Carmo
- Rua Nova do Almada
- Praça do Município
- Rua Garrett
- Largo do Carmo
- Largo do S. Carlos
- Largo do Chiado
- Largo de Camões
- Rua da Misericórdia
- Jardim de S. Pedro de Alcântara
- Restauradores
- Av. da Liberdade

- Praça Marquês de Pombal
- Rua Castilho
- Rua Ferreira Borges
- Jardim da Parada
- Praça do Duque de Saldanha
- Avenida da Igreja
- Praça de Alvalade
- Avenida de Roma
- Praça de Londres
- Av. Guerra Junqueiro
- Av. Almirante Reis
- Rua Morais Soares
- Martim Moniz
- Rua de S. Bento
- Jardim da Parada
- Av. Grão Vasco
- Estrada de Benfica entre a Rua Amélia Rey Colaço e a Rua João Frederico Lodovice
- Av. Miguel Bombarda cruzamento com a Av. Visconde de Valbom
- Cruzamentos:
 - Av. 5 de Outubro com a Av. Duque de Ávila
 - Av. 5 de Outubro com a Av. João Crisóstomo
 - Av. 5 de Outubro com Av. Miguel Bombarda
 - Av. 5 de Outubro com Av. Visconde de Valmor
 - Av. Marquês de Tomar com Av. Duque de Ávila
 - Av. Marquês de Tomar com a Av. João Crisóstomo
 - Av. Marquês de Tomar com a Av. Miguel Bombarda
 - Av. Marquês de Tomar com a Av. Visconde de Valmor

ANEXO IV



ANEXO V

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)

b)

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

f) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto - Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (12);

g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);

- h)* Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);
- i)* Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):
- i)* Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
- ii)* Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
- iii)* Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
- iv)* Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j)* Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *i)* do n.º 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b)*, *c)* e *d)* do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO VI

Regras e procedimentos para aplicação de iluminação ornamental nas árvores

Considerações gerais

As intervenções de manutenção realizam-se durante o período de repouso vegetativo das árvores, tendo início logo após a queda das folhas (em espécies de folha caduca) e terminando antes do reinício da actividade vegetativa (abrolhamento dos gomos, coincidindo precisamente com o período em que as iluminações natalícias permanecem instaladas.

Por esse motivo, sempre que possível deverão ser estudadas soluções alternativas à utilização das árvores como suporte da iluminação natalícia.

Com o objectivo de articular essa intervenção com as operações de manutenção das árvores, deverá previamente ser comunicado à DMAU/DAEV/Divisão de JardinsJ o plano de iluminação para o arvoredo.

Sempre que haja danos ou perda de árvores resultantes do incumprimento destas regras e procedimentos, será aplicado o método de valorização das árvores ornamentais, 'Norma Granada', em vigor na *Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais* (TTORM).

Medidas de minimização

1. Quanto às árvores

- § Não colocar qualquer tipo de iluminação em árvores jovens. Entende-se por árvores jovens, exemplares em formação, de P.A.P (Perímetro à altura do peito) inferior a 60/70 cm.
- § Nas árvores adultas, a iluminação só poderá ser aplicada na estrutura principal (fuste e pernadas), salvaguardando as estruturas secundária e terciária (braças, ramos e raminhos).

2. Quanto aos equipamentos a instalar

- § Lâmpadas com baixa emissão de calor.
- § Materiais não agressivos, leves e não perfurantes.

3. Quanto ao período de instalação

- § Período mínimo de permanência das iluminações nas árvores por motivo de manutenção (podas): colocação a partir do dia 15 de Outubro e retirada até 15 de Janeiro.

Publica-se às 5.^{as}-feiras

ISSN: 0873-0296 Depósito Legal n.º 76 213/94 Tiragem 11

O *Boletim Municipal* está disponível no sítio da Internet oficial da Câmara Municipal de Lisboa (<http://boletimmunicipal.cm-lisboa.pt>).

O *Boletim Municipal* pode ser adquirido nos Serviços Municipais através de impressão/fotocópia e pago de acordo com o preço definido na Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais

[Deliberação n.º 35/CM/2008 (Proposta n.º 35/2008)- Aprovada na Reunião de Câmara de 30 de Janeiro de 2008]

Composto e Impresso na Imprensa Municipal

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal deve ser dirigida à CML - Divisão de Imprensa Municipal
Estrada de Chelas, 101 – 1900-150 Lisboa **Telef.** 21 816 14 20 **Fax** 21 812 00 36 **E-mail:** boletim.municipal@cm-lisboa.pt